



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2023

#### SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 10/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar a carga horária de servidor efetivo lotado no cargo de Fisioterapeuta e dá outras Providências.

Atualmente o Município dispõe de um Fisioterapeuta com vínculo efetivo de 20 horas semanais. Ocorre que esse profissional já possuía convocação de mais 20 horas para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Salientamos aos Senhores Vereadores que não haverá aumento de despesa, pois tal suplementação já vinha sendo mantida pelo Executivo Municipal nos anos anteriores.

Tendo em vista o exposto, entendemos ser de suma importância **podermos manter esse complemento a saúde dos Municípes, evitando a suspensão dos atendimentos que vem sendo realizados por esse profissional, sem risco de comprometimento financeiro por parte do município**

Segue anexo impacto orçamentário da referida contratação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 28 de fevereiro de 2023.

  
Jovani Bozetti,  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Srº.

Dener Fiorentin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 10/2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar temporariamente a carga horária de um servidor na função de Fisioterapeuta e dá outras providências.*

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar temporariamente em 20 (vinte) horas semanais a carga horária de um servidor na função de Fisioterapeuta, para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal da Saúde.

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PERÍODO</b>
Fisioterapeuta, vínculo efetivo, nomeado por meio da Portaria nº 012/2008	R\$ 3.468,66	20 hs semanais	Até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação

**Art. 2º** O período da contratação prevista no art. 1º, será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 28 DE FEVEREIRO 2023.**

  
JOVANI BOZETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

